



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"Terra do Rei Pelé"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO DO SUAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1- DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Três Corações-MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO e a INSTITUIÇÃO DE AMPARO ARCA DE NOÉ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.643.313/0001-99, situada na Rua Doutor Ernesto Coelho Neto, nº 783, Jardim Santa Tereza, Três Corações-MG, para a transferência de recursos financeiros para a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- Sobre a dispensa

A dispensa da realização do chamamento público a que se refere a presente justificativa encontra sustento no Inciso VI, do Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação e no Inciso IV, do Art. 33, do Decreto Municipal 3.625, de 1º de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Três Corações:

"Art. 31. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

.....
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil credenciadas, previamente, pelo órgão gestor da respectiva política." (grifo nosso)

2.2- Sobre o credenciamento no órgão gestor

O credenciamento a que se refere o Inciso anteriormente transcrito evidencia-se pela inscrição da Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos do Parágrafo Único do Art. 33, do Decreto 3.625/2017, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"Terra do Rei Pelé"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO DO SUAS

pode-se comprovar pela apresentação de cópia do Comprovante de Inscrição no CMAS, datado de 22 de novembro de 2017, sob o número 9 (Anexo I).

2.3- Sobre o cumprimento do disposto na Resolução 21/2016, do CNAS

O Conselho Nacional de Assistência Social, em sua Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, estabeleceu requisitos para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

"Art. 2º Para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II - estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;

III - estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA."

O cumprimento do disposto nos Incisos I e II transcritos anteriormente podem ser comprovados pela apresentação do Comprovante de Inscrição no CMAS, o qual atesta o caráter de "Atendimento" da Instituição, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Quanto ao cumprimento do Inciso III, pode-se comprovar a situação regular da Instituição junto ao CNEAS por intermédio do status "Concluído" do Relatório Totalizador de Entidades (Anexo II), extraído do Sistema em 31 de janeiro de 2018.

2.4- Sobre as condições da Instituição e dos Usuários

A Instituição apresentou Plano de Trabalho em consonância com o disposto no Art. 23, do Decreto 3.625/2017, que atende às especificações do Serviço a ser prestado, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Trata-se de uma Entidade que possui prédio próprio e com instalações em boas condições; presta atendimento a pessoas em situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO DO SUAS

vulnerabilidade social, através de projetos com foco na primeira infância, que realiza atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança, sendo a única instituição no Município ofertante desse serviço para o público de gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade, conforme descrito no Relatório Social (Anexo III), sendo inviável a interrupção desse serviço prestado pela Entidade.

2.5- Conclusão

Por todo o acima exposto, evidencia-se o cumprimento das exigências para a dispensa do chamamento público com o objetivo de celebrar parceria com a INSTITUIÇÃO DE AMPARO ARCA DE NOÉ para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos, nos termos do Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, do Inciso IV, do Art. 33 e 35 do Decreto nº 3.625/2017, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do CNAS.

Três Corações, 2 de fevereiro de 2018.

VINICIUS PINTO DUTRA
Secretário de Desenvolvimento Social